



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
Concorrência Pública nº 008/2024**

Código registro TCE: 750D15F32AEE3E705D05F3A4B773DDB6B5750741

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal senhor **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que realizará licitação, buscando a ampla participação de empresas, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, com julgamento por **ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 049/2024, Lei Municipal nº 1.646, de 31 de agosto de 2018 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2024

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h (horário de Brasília)

HORA DA ABERTURA: 09h15min (hora de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com> e do Município de Salto Veloso - SC www.saltoveloso.sc.gov.br.



1 DO OBJETO

1.1 A presente concorrência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646 DE 31 DE AGOSTO DE 2018, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO CORRELATA.**

1.1.1. Juntamente a este edital, será disponibilizado no site oficial do Município de Salto Veloso, o documento Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor solicitante, para fundamentar a necessidade desta contratação.

1.2. As especificações técnicas do objeto desta Concorrência estão fundamentadas na Lei Municipal nº 1.646, de 31 de agosto de 2018.

1.3. Em caso de conflito entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. Sobre cada serviço prestado o concessionário pagará para o Município de Salto Veloso o valor de, no mínimo, 8% (oito por cento), podendo ser maior, prevalecendo aquele apresentado na proposta vencedora da concorrência.

2.2. Apreendido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pelo vencedor da concorrência, que deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos por este Edital e seus anexos.

2.3. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos.

2.4. A vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todos os requisitos exigidos para a contratação. A concessão terá vigência de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A concessionária deverá se submeter aos valores, para guarda, depósito e diária de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito, de acordo com a Lei Municipal nº 1.646, de 31 de agosto de 2018.

2.6. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da



data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 Chefia do Executivo
002 Secretaria de administração e finanças
2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3390 Aplicações diretas
1100 Recursos não vinculados a impostos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 No específico deste certame licitatório, será aplicado o critério de regionalidade aos participantes, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2024, sendo aplicado tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no Estado de Santa Catarina

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.5 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.



4.6 A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando autorizada a subcontratação de terceiros, desde que, expressamente aprovada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Salto Veloso.

4.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.7.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.7.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.7.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.7.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.7.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso/SC.

4.7.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.7.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;

4.8 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.



5.3 A participação na concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A proposta de preços, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas pelo Edital e seus Anexos, contendo expressamente o percentual a título de taxa administrativa, que será pago ao Município de Salto Veloso, não podendo ser inferior a 8,00% (oito por cento);



6.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Salto Veloso a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o agente de contratação proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema. O pedido de cancelamento de lance pelo chat, não garante a exclusão.

7.8 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, equipe de apoio e os licitantes.

7.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12 O lance deverá ser ofertado POR ITEM, sendo que, o critério de Julgamento da Concorrência se dará pela MAIOR OFERTA.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14 O licitante somente poderá oferecer percentual em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento)**, considerando o percentual estabelecido neste Edital.

7.16 Será adotado para o envio de lances da concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19 Após o encerramento da prorrogação automática será aberto a fase da **regionalidade**, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, onde os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, inciso II do Decreto supramencionado, caso tenham interesse, poderão ofertar novo lance, no período de 10min (dez minutos), superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor e mais vantajosa para a municipalidade.



7.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática e regionalidade pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

I) No caso de empate ficto, de acordo com Decreto Municipal nº 049/2024, o sistema eletrônico abrirá tempo para que as empresa regionais, situadas no Estado de Santa Catarina, caso haja interesse, enviem um novo lance menor do que o melhor preço classificado.

II) Persistindo o empate, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE's, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

III) Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.



7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. **O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencado, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.**

7.29 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.30 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.31 Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.31.1. Caso o Agente de contratação verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.31.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.31.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.31.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.31.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.31.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese da Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

8.1.4. Para a consulta de **licitantes pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação **daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras,

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- 8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
- 8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

8.11 Qualificação Técnica:

- 8.11.1 Prova de possuir terreno (imóvel), onde serão recolhidos os veículos (Pátio de Recolhimento), com as seguintes características:



- a) área total não inferior a 1.000 m² (um mil metros quadrados) a qual poderá ser dividida em no máximo 2 (dois) imóveis e com distância entre ambos não superior a 1.000 metros e a uma distância não superior a 3.000 metros da área urbana do Município, com o devido habite-se;
- b) área que possa abrigar no mínimo 50 (cinquenta) veículos;
- c) edificação para administração, controle de entrada e saída dos veículos e segurança;
- d) muro ou cerca de tela circundando o terreno, com portão de entrada principal;
- e) iluminação que propicie boa visibilidade do pátio, inclusive em período noturno.
- f) Atendimento via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, objetivando atender tanto os agentes como as autoridades de trânsito.

8.11.1.1 A comprovação da posse do imóvel se dará por intermédio da apresentação da matrícula do Imóvel perante o CRI da Comarca correspondente, transcrita em nome do proponente; ou mediante prova de locação, arrendamento ou termo de cessão de uso; sendo que os documentos comprobatórios deverão ser submetidos à apreciação da Comissão de Contratação, a qual decidirá por sua validade e eficácia probatória de forma soberana.

8.11.2 Declaração do licitante de que o imóvel apresentado atende às disposições do edital, fixando-se um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para que sejam cumpridas as exigências previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.11.1.

8.11.3 Declaração que atenderá às solicitações de melhorias e incremento das instalações emanadas do Órgão de Trânsito do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Demais exigências:

8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (**Anexo I**).

8.12.2 Dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, Indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (**Anexo II**).

8.12.3 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea “a” e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal). (**Anexo III**)

8.12.4 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (**Anexo III**)

8.12.5 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (**Anexo III**)

8.12.6 Declaração da licitante de não emprega menores. (**Anexo III**)

8.12.7 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. **Obs:** Apenas aos licitantes que invocarem a condição. (**Anexo IV**)

8.12.8 **Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar



Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.12.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.8.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.8.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

8.12.8.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.13.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Assim que o Agente de contratação habilitar a empresa arrematadora da concorrência o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 (quinze) minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser **apresentadas por escrito**, dirigidas ao Agente de contratação, **exclusivamente através do endereço eletrônico:** <http://www.bnc.org.br>.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período,



encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2 Manter o funcionamento dos serviços ora licitados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.1.3 Receber o certificado de registro de veículos recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfa-numérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade;

12.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados na execução dos serviços;

12.1.5 Observar as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;

12.1.6 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

12.1.7 Substituir, sempre que exigido pela CONCEDENTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;

12.1.8 Fornecer, sempre que solicitados pela CONCEDENTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

12.1.9 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

12.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

12.1.11 Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

12.1.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas quanto à regularidade fiscal;

12.1.13 Efetuar os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas



decorrentes da concessão. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias.

12.1.14 Responsabilizar-se, desde o recebimento até a entrega final do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao mesmo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

12.1.15 Manter durante a presente contratação, seguro de responsabilidade civil destinada a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, dos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade;

12.1.16 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução de serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo;

12.1.17 Proceder a entrega dos veículos, somente mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticado que comprove o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do Município;

12.1.18 Providenciar um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou o proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, sua inconformidade pelo estado do veículo;

12.1.19 Providenciar as melhorias que o Órgão Regulador do Trânsito julgar necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo e recebimento da solicitação de melhorias;

12.1.20 Publicar suas demonstrações financeiras periodicamente, nos termos da legislação pertinente.

12.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

12.1.21 Serão Obrigações da contratada, as informações técnicas mencionadas no item 2 deste Edital - **DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Emitir Documento de Arrecadação Municipal – DAM aos proprietários dos veículos apreendidos e reter o percentual pertencente ao Município;



12.2.6 Notificar os proprietários dos veículos guinchados e recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem levados e leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei;

12.2.7 Efetuar a promoção e execução do leilão, a cada 06 meses, ou a critério da administração.

12.2.8 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.9 É facultado ao Município, quando o vencedor não assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



13.3 De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI - Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Apreendido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pelo vencedor da concorrência, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – local com área total não inferior a 1.000 m² quadrados, a qual poderá ser dividida em no máximo 2(dois) imóveis e com distância entre ambos não superior a 1.000 metros e a uma distância não superior a 3.000 metros da área urbana do município, com o devido “habite-se”, cercado, iluminado, com atendimento via telefone 24(vinte e quatro) horas



por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;

II – receber todo e qualquer veículo assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

III - cobrar pela permanência do veículo no depósito;

IV – receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e ou representante legal, munidos de autorização do Diretor Municipal de Trânsito ou do Representante da Polícia Civil, sediada no município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;

V – possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

- a) identificação dos veículos recebidos;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- c) data e horário de recebimento;
- d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e horário de saída do veículo; e,
- f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo

Obs: O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local e Chefe da CIRETRAN.

14.2 O concessionário, para a realização de remoção de veículos, deverá atender todas as exigências do Edital e seus anexos.

14.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, sujeitará o referido explorador a sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem o prejuízo de outras medidas previstas em lei.

14.5 A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos.

14.5.1. Os veículos somente serão liberados para seus proprietários e ou representante legal, munidos de autorização do Diretor Municipal de Trânsito ou do Representante da Polícia Civil, sediada no município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;

14.6. A vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todos os requisitos exigidos para a contratação. A concessão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada na forma da lei vigente.

14.7 Durante toda a execução contratual, haverá um servidor designado pelo Município para acompanhar a exploração do serviço, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso do mesmo ao local dos veículos apreendidos.



14.7.2. A Exploração do Serviço deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de Salto Veloso, em específico do Prefeito Municipal.

14.8 A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Contratação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade

14.9 Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

14.10 Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado semestralmente por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

15.1.1 CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao fiscalizador do contrato, Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida de todas as operações realizadas no semestre e o total da arrecadação semestral.

15.1.2 O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do Município de Salto Veloso, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.

15.1.3 Sobre cada serviço prestado o concessionário pagará o valor de 8% (oito por cento), no mínimo, podendo ser maior, prevalecendo àquele apresentado na proposta vencedora da concorrência.

15.1.4 O Valor deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/Convênio de Trânsito com Polícia Militar.

15.1.5 Em caso de veículos envolvidos em delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa.

15.1.6 As viaturas da polícia militar, polícia civil e prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a lei Municipal.

15.1.7. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica

15.1.8 No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS, ISS e IR) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária



aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

15.1.9 Os valores atinentes ao serviço prestado pela concessionária ficam estabelecidas de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1646/2018, reajustados de acordo com a Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO /GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, Motoneta e similares	R\$ 99,50	R\$ 32,12	R\$ 8,04
Automóveis, utilitários e similares	R\$ 144,52	R\$ 44,16	R\$ 20,07
Caminhonete, camioneta e similares	R\$ 168,89	R\$ 48,16	R\$ 28,10
Ônibus, caminhão e similares	R\$ 293,07	R\$ 88,32	R\$ 52,19

* de acordo com o Decreto municipal nº 145/2023.

15.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4 Os reajuste de preço serão realizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, atualizado por decreto municipal.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2 Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1. Caberá ao Agente de contratação decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.saltoveloso.sc.gov.br.

18.6 O objeto desta concorrência poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8 O Município de Salto Veloso, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3535-0146 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC), **não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.**

ANEXO I – Identificação empresa e representante.

ANEXO II – Dados Bancários.

ANEXO III - Modelo De Declarações

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Minuta contrato

ANEXO VI - Termo de Referência

Salto Veloso, 15 de julho de 2024.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Procurador
Município de Salto Veloso



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

E-mail: _____

Porte Da Empresa: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de
Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

Optante pelo simples nacional: () Sim () Não

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal pela Empresa



ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante da concorrência nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 018/2024, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (item 8.13.4)
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo, Municipal, Estadual e Federal, cumprindo o disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.
- Que não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores, conforme Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. _____/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 1.646/2018 dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a concessão pelo período de 60 (sessenta) meses, da exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Salto Veloso/SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – A remoção será através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.

1.3 – A liberação acontecerá após comprovação do pagamento das despesas decorrentes da guarda, depósito e custódia diária dos veículos, conforme valores fixados no Código Tributário Municipal e Lei nº 1.646/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento será feito diretamente à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no setor de tributos, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a Prefeitura ao receber os valores descontará a porcentagem de acordo com o contrato (que deverá ser de no mínimo 8%), também será descontado o mesmo percentual destinado ao Departamento de Transito do Município de Salto Veloso, sobre o valor bruto arrecadado da remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos, onde será repassado o restante a empresa contratada.

2.2 – O veículo somente será liberado após a homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho, referente ao percentual destinado ao Município.



2.3 – As tarifas de guarda e depósitos de veículos são fixadas por tipo de veículo, pelo Poder Executivo Municipal através do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.646/2018, bem como de custódia diária que consiste na tarifa de manutenção diária dos veículos sob custódia da concessionária, contadas do dia de remoção até a data da efetiva retirada do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da presente Concessão é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência das partes, mediante comunicação por escrito, até 90 (noventa) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

4.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 – São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) manter o funcionamento dos serviços ora licitados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) receber o certificado de registro de veículos recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfa-numérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade;
- c) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados na execução dos serviços;
- d) observar as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;
- e) não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- f) substituir, sempre que exigido pela CONCEDENTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;
- g) fornecer, sempre que solicitados pela CONCEDENTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- i) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- j) fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas quanto a regularidade fiscal;



- l) efetuar os pagamentos da mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes da concessão. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias.
- m) responsabilizar-se desde o recebimento do veículo, até a entrega do mesmo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
- n) manter durante a presente contratação seguro de responsabilidade civil destinada a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade;
- o) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução de serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo;
- p) Somente entregar os veículos mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticados que comprovem o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do Município;
- q) providenciar um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou o proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, sua inconformidade pelo estado do veículo;
- r) providenciar a melhorias que ao Departamento de Trânsito do Município julgar necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo e recebimento da solicitação de melhorias;
- s) publicar suas demonstrações financeiras periodicamente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

- a) pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) fiscalizar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato (a existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, no que concerne ao objeto deste Edital);
- c) fiscalizar o serviço de acordo com a legislação em vigor;
- d) emitir Documento de Arrecadação Municipal – DAM aos proprietários dos veículos apreendidos e reter o percentual pertencente ao Município;
- e) notificar os proprietários dos veículos guinchados e recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem levados e leilão público, deduzindo-se



do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei;
f) efetuar a promoção e execução do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 – A CONCEDENTE fica isenta de qualquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação Trabalhista, Tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20 (vinte) salários mínimos do valor contratado;

9.2 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este termo poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Salto Veloso/SC, ___ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 069/2024

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Área solicitante: ORTESVEL

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços objeto desta contratação é caracterizado **como comum e contínuo**, decorrente(s) de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão de trânsito, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Quantitativos estimados: Não é possível estimar as quantidades a serem contratadas, depende de fatores como a realização de abordagens de veículos em situação pela Polícia Militar

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 05 cinco anos, contados a partir da data inicial, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A administração municipal no tempo do aditivo de prazo de contrato deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a municipalidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 075/2024 anexo a este termo de referência.



3.2 Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no art. 28, inciso II (concorrência), da Lei nº 14.133/2021, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser executados no endereço próprio do pátio da contratada.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas na Lei Municipal nº 1646/2018.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá a Lei Municipal que dispõe sobre remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades e dá outras providências.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha orçamentária realizada pelo setor de arrecadação do município e o **pagamento a contratada será semestralmente, sendo que o valor arrecadado será repassado a contratada a porcentagem**



máxima de 95% (noventa e cinco por cento), sendo este percentual negociado no certame licitatório e após definido em contrato.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada prestação de contas com o município, para fins de pagamento a contratada, será aplicada aferição da qualidade da prestação do serviço;

8.5 O serviço será **iniciado no ato da assinatura do contrato.**

8.6. O documento formal emitido pela Município de Salto Veloso, no ato do pagamento a contratada, deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da prestação de contas, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA.



9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Prova de possuir terreno (imóvel), onde serão recolhidos os veículos (Pátio de Recolhimento), com as seguintes características:

- a) imóvel de propriedade do licitante ou por ele locado;
- b) área total não inferior a 1.000 m² (um mil metros quadrados) a qual poderá ser dividida em no máximo 2 (dois) imóveis e com distância entre ambos não superior a 1.000 metros e a uma distância não superior a 3.000 metros da área urbana do Município, com o devido habite-se;
- c) área que possa abrigar no mínimo 50 (cinquenta) veículos;
- d) edificação para administração, controle de entrada e saída dos veículos e segurança;
- e) muro ou cerca de tela circundando o terreno, com portão de entrada principal;
- f) iluminação que propicie boa visibilidade do pátio, inclusive em período noturno.
- g) Atendimento via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, objetivando atender tanto os agentes como as autoridades de trânsito.

9.4.2– Declaração do licitante de que o imóvel apresentado atende às disposições do edital, fixando-se um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para que sejam cumpridas as exigências previstas nas alíneas “c, d, e, f e g” do item 9.4.1.

9.4.3 Declaração que atenderá às solicitações de melhorias e incremento das instalações emanadas do Órgão de Trânsito do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, Motoneta e similares	R\$ 99,50	R\$ 32,12	R\$ 8,04
Automóveis, utilitários e similares	R\$ 144,52	R\$ 44,16	R\$ 20,07
Caminhonete, camioneta e similares	R\$ 168,89	R\$ 48,16	R\$ 28,10
Ônibus, caminhão e similares	R\$ 293,07	R\$ 88,32	R\$ 52,19

- Valores atualizados conforme Decreto Municipal nº 145/2023

9.2. O valor mensal estimado da contratação dependerá da demanda das operações policiais que encontrarem veículos em situação de apreensão.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo

002 Secretaria de administração e finanças

2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras

3390 Aplicações diretas

1100 Recursos não vinculados a impostos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salto Veloso, 25 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Autoridade Municipal de Trânsito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 075/2024

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Área solicitante: ORTSVEL

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Garantir que o serviço de remoção, guarda e depósito de veículos seja executado de forma segura, eficiente e transparente. Os requisitos de infraestrutura, segurança, responsabilidade e documentação visam assegurar que os concessionários ou permissionários estejam preparados para prestar um serviço de qualidade e minimizar riscos tanto para os proprietários dos veículos quanto para o município. A necessidade de licitação pública garante a competitividade e transparência na escolha dos prestadores de serviço.

Durante as ações e operações policiais, decorrentes das competências legalmente atribuídas, eventualmente são apreendidos bens, dentre os quais, veículos.

No entanto, apesar da previsão legal para tais procedimentos, a Contratante e a Polícia Militar carecem de equipamentos e pessoal especializado para efetuar a remoção e guarda de veículos.

Portanto, parte das atividades dos agentes, que a priori deveriam ser de polícia judiciária, passa a ser de guarda patrimonial. Isto, acabaria por demandar uma ação da contratante ou dos policiais nessa atividade de vigilância, ou seja, atuar numa atividade não finalística da Contratante e/ou da Polícia Militar.

Percebe-se, portanto, que o serviço pretendido (e muito necessário) de Guarda e Remoção de veículos e uma atividade meramente acessória do poder de polícia e plenamente passível de contratação, junta a iniciativa privada, por parte da Contratante.

A consequência natural de uma contratação de empresas especializadas do ramo será a possibilidade do atendimento pleno das obrigações legalmente previstas



por parte da Contratante e da Polícia Militar, permitindo a adequada remoção e guarda de veículos.

Assim, haverá uma maior celeridade as ações policiais de modo a garantir que os agentes possam estar à disposição da sociedade no desenvolvimento das ações ordinariamente previstas em suas rotinas operacionais.

Já os veículos de terceiros, que forem objeto de remoção estarão mais seguros, uma vez confiados a empresas capacitadas. As empresas arcarão com a responsabilidade de depositá-los em locais adequados e mantê-los sob vigilância.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fruto da necessidade premente da contratante e da Polícia Militar frente a:

- crescente demanda de serviços de guarda e remoção de veículos nas áreas de atuação do trânsito municipal;
- atividade em questão ser passível de terceirização e não finalística da contratante;
- desvio dos servidores para atividade de Guarda e Remoção de Veículos.

3- REQUISITANTE:

Órgão executivo de trânsito de Salto Veloso - ORTSVEL
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para depósito de veículos apreendidos, incluindo instalações adequadas, recebimento de veículos conforme legislação de trânsito, cobrança de taxas, registro de entradas e saídas, vigilância por câmeras, responsabilidade integral do serviço prestado e sujeição a vistorias e sanções por não cumprimento das normas, incluindo multas e perda da concessão do serviço em caso de irregularidades fiscais.



I – Ter um local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender tanto os agentes de autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, realização de leilão, bem como, zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

II – O pátio descrito no item anterior deve ter no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados);

III – Receber todo e qualquer veículo assim classificados no artigo 96 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da Autoridade de Trânsito, exceto, aqueles de tração animal;

IV – Cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto no Anexo I, desta Lei;

V – Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e unicamente com autorização da Autoridade de Trânsito Municipal, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da Legislação de Trânsito;

VI – Possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

- a) Identificação dos Veículos recebidos;
- b) Nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- c) Data e horário de recebimento;
- d) Nome e identidade do Agente de Trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) Data de saída do veículo.

VII – Ter no local onde serão guardados e depositados os veículos automotores apreendidos ou recolhidos, Câmeras de Monitoramento e Segurança em funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas, evitando assim eventuais prejuízos aos veículos que estão sob a sua guarda;

VIII – Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado.



§ 1º. O livro de registro diário deverá ser numerado e deve conter ata de abertura assinada pelas autoridades de Trânsito do Município conveniadas.

§ 2º. O explorador desta atividade sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pela Autoridade de Trânsito Municipal, ou por qualquer pessoa por designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§ 3º. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, pelo explorador, sujeitará o mesmo às sanções que podem variar de uma multa no valor de até 40 (quarenta) Valor de Referência Fiscal – VRF`s, até a perda da delegação, por intermédio da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização e sem o prejuízo de outras medidas previstas nesta Lei.

§ 4º. A empresa para explorar este serviço, deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará na perda da concessão dos serviços.

DAS DEFINIÇÕES

Automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.

Cargas de alto valor agregado: trata-se de cargas com alto valor nominal e/ou de fácil distribuição (fácil revenda e dispersão em mercados consumidores).

Ciclomotor: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

Custodia de Veículos: procedimento administrativo de guarda e zelo do veículo recolhido a depósito/pátio, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

Depósito: local apropriado para guarda e zelo do veículo recolhido, nos termos exigidos pelo edital, sinônimo de pátio (no p.p.).



Guarda: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

Micro-ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem *sidecar*, dirigido por condutor em posição montada.

Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

Motor casa (Motor-home): veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas.

Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista a maior comodidade destes, transporte número menor.

Pátio: depósito identificado para prestação do serviço de guarda de veículos.

Perímetro Urbano: limite entre área urbana e área rural.

Peso Bruto Total: peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

Peso Bruto Total Combinado: peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de um caminhão trator mais seu semirreboque ou do caminhão mais o seu reboque ou reboques.

Reboque:

- veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor;
- veículo guincho;
- ato ou efeito de rebocar.

Recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente.

Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, e a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.



Semirreboque: veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.

Tara: peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

Trailer: reboque ou semirreboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado a traseira de automóvel ou camionete, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.

Transbordo: ação ou efeito de transferir carga, passageiro, etc. de um meio de transporte para outro, em virtude de avaria, acidente ou necessidade.

Trator: veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

Utilitário: veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

Veículo Abandonado (ou em situação que caracterize abandono): o veículo ou carcaça que apresentar, no mínimo, a permanência no mesmo local por um período mínimo de 15 (quinze) dias após o primeiro registro da presença do veículo no local e a notificação ao proprietário para providencias de retirada a situação concomitante a mais dois requisitos dos seguintes tipos:

- I. Evidente estado de decomposição, ainda que coberto com capa de proteção;
- II. Possuir carroceria com evidentes danos estruturais causados por acidente e/ou vandalismo e/ou qualquer outro fato que inviabilize a circulação do mesmo com segurança;
- III. Estar impossibilitado de deslocamento pelos próprios meios;
- IV. Não possuir placa de identificação obrigatória;
- V. Oferecer risco a segurança ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e/ou,
- VI. Ter vidros quebrados ou portas destrancadas, de tal forma que permita o acesso de pessoas, sem obstrução.



Veículo articulado: combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.

Veículo Automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).

Veículo de Carga: veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

Veículo Conjugado: combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.

Veículo de Grande Porte: veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.

Veículo de Passageiros: veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens. **Veículo Misto:** veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos sujeitos a remoção e guarda, objeto da licitação pretendida pela Contratante, serão classificados conforme segue:

- **TIPO 1:** motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadrículos e assemelhados;
- **TIPO 2:** veículos com peso bruto total (PBT) até 3.500 kg, excluídos os do TIPO 1;
- **TIPO 3:** veículos com peso bruto total (PBT) superior a 3.500 kg e composto de uma única unidade;
- **TIPO 4:** veículos ou conjunto de veículos com peso bruto total (PBT) superior a 3.500 kg, compostos por 2 (duas) unidades, incluindo tratores, moto niveladoras, implementos agrícolas, ônibus, trailers e guindastes; veículos ou conjuntos de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg, compostos por



mais de 2 (duas) unidades ou cujas características técnicas, peso ou dimensões não permitam a remoção embarcada, mesmo de forma individualizada, excluindo os veículos do Tipo 03.

Os tipos de veículos foram especificados conforme características e peculiaridades de cada seguimento, tendo em vista que cada tipo de veículo demanda serviços e ações diferenciadas quanto a:

- método de transporte;
- metodologia de remoção;
- forma de eventual condução;
- prática de mercado;
- acondicionamento;
- e espaço físico demandado no pátio.

Por isso e para atender a prática da segmentação e apropriação de custos, comum no mercado, foram definidos estes 4 (quatro) segmentos, estes 4 (quatro) tipos de veículos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O mercado de terceirização de mão de obra é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Contudo, embora haja várias empresas para prestarem serviços de guarda e remoção de veículos apreendido, os contratantes são poucos. Eles formam um grupo seleto composto basicamente de alguns poucos órgãos públicos.

Conseqüentemente, o levantamento feito para subsidiar o presente estudo é formado por um arcabouço de informações vinculadas aos principais órgãos demandantes de serviços de (terceirização) de guarda e remoção de veículos.

Vale lembrar que se soma ao presente cenário de necessidade de contratação de serviços elencados neste Estudo, terceirização, por parte do órgão de trânsito:



- o fato de não dispor de servidores para desempenhar as atividades dos profissionais requeridos;
- a falta de servidores próprios do órgão em seu quadro atual;
- a grande demanda das atividades solicitadas;

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 DO OBJETO

Conforme explicitado anteriormente, o objeto pretendido a ser licitado será a escolha mais vantajosa para a contratação da empresa especializada para prestação de **“SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS”**, compreendendo as atividades de recolhimento (por guincho ou condução por meios próprios) e guarda de veículos apreendidos pela Polícia Militar.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

- **“NATUREZA NÃO CONTINUADA”**, tendo em vista poder ser demandado a qualquer momento ou prazo, sendo indispensável ao cumprimento das atividades legais da Polícia Militar e necessários por período indeterminado;
- **“SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA”**, não gera exclusividade de mão de obra e prestação dos serviços, ou seja, não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da Contratada, o tempo todo, para desempenho dos serviços de guarda e remoção;
- **“NÃO EXCLUSIVO”**, tendo em vista que o órgão de trânsito não requer exclusividade na prestação dos serviços;
- pode a Contratada prestar os mesmos serviços a outros órgãos, empresas ou particulares durante a vigência do contrato, conforme seu interesse. Desde que mantenha disponível à plena execução contratual junto a Contratante (deverá manter apenas uma área mínima reservada aos veículos encaminhados pela Polícia Militar de acordo com previsto no Edital);

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em resumo:



- a solução mais adequada para atendimento à demanda de remoção e guarda de veículos de terceiros para a Contratante, exercendo atividades típicas de profissional capacitado de acordo com as especificidades dos serviços pretendidos, comportando desde a remoção do veículo, condução por meios próprios e guarda de veículos até a sua liberação ou fazer leilão com o DETRAN – SC, conforme prevê o Código brasileiro de Trânsito – CTB, art. 328, é a sua contratação de forma continuada, sem mão de obra com dedicação exclusiva, por meio de Empresa especializada para tal, com distribuição conforme informado.

Isto deverá ser feito através de Concorrência eletrônica, conforme prática da Administração, onde a proposta vencedora será aquela com maior porcentagem de participação municipal, desde que atendidos os limites dos valores máximos admissíveis para cada serviço.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A presente concessão funcionará nos moldes da Lei Municipal nº 1.646/2018. Não foi possível estimar as quantidades a serem contratadas, depende de fatores como a realização de abordagens pela Polícia Militar e o veículo abordado estar com documentação vencida, ou em desacordo com outro artigo do Código Brasileiro de Trânsito – CTB que gere apreensão do veículo.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços a serem cobrados pelos serviços de recolhimento e depósito e guarda dos proprietários dos veículos apreendidos estão estabelecidos, na forma do art. 6º da Lei Municipal 1.646 de 31 de agosto de 2018.

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO / GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, Motoneta e similares	R\$ 99,50	R\$ 32,12	R\$ 8,04
Automóveis, utilitários e similares	R\$ 144,52	R\$ 44,16	R\$ 20,07



Caminhonete, camioneta e similares	R\$ 168,89	R\$ 48,16	R\$ 28,10
Ônibus, caminhão e similares	R\$ 293,07	R\$ 88,32	R\$ 52,19

Tabela de cobrança dos serviços de guincho, remoção e guarda veículos atualizados em 14/12/23.

8.2. É vedado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de qualquer reajuste, cobrança de despesas ou abatimentos sobre as tarifas vigentes, devendo obedecer rigorosamente aos valores fixados, sob pena de rescisão contratual.

8.3. A arrecadação do preço público será realizada pela CONCESSIONÁRIA, exclusivamente pelo sistema bancário, com a emissão de nota fiscal ao usuário.

8.4. Os valores cobrados a título de tarifa serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira correção será efetuada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

8.4.1. Na ausência, ou impossibilidade de utilização do INPC/IBGE, será adotado o índice de reajustamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em seus contratos.

8.5. No caso de veículos levados a leilão, a CONCESSIONÁRIA terá direito ao ressarcimento pelas suas despesas com remoção e estadia, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento estabelecida na legislação.

8.5.1. A eventual insuficiência do produto do leilão, para ressarcimento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, não ensejará qualquer responsabilidade de pagamento ao Município de Salto Veloso e demais entes da Administração.

8.5.2. Fica ressalvado à CONCESSIONÁRIA o direito de cobrança judicial dos valores remanescentes devidos dos proprietários ou legítimos possuidores dos veículos removidos, pelos meios legais cabíveis.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O conjunto dos diversos tipos de serviço em um único item é imprescindível em razão da natureza dos serviços.



Caso contrário, além de uma multiplicação de prestadores de serviços, inevitavelmente, haveria também uma multiplicação de itens (serviços) não prestados, devido a sua pequena incidência e atratividade.

Por exemplo:

- a contratação de empresa somente para transportar motocicleta, outra para veículos com até 3.500 kg e uma terceira para veículos superiores a 3.500 kg, tornaria o serviço demasiadamente fragmentado, comprometendo a fiscalização por parte da Administração Pública e viabilidade econômica da prestação do serviço.

Não se pode ignorar ainda que a utilização da contratação em grupo de serviços torna a licitação mais atraente em razão do ganho em escala, à medida que os licitantes participantes tenderão a apresentar maiores descontos para vencer o certame, o que refletirá no preço final a ser cobrado do usuário.

A junção do serviço de recolhimento e outros ao de guarda, também permite melhor controle do tratamento do veículo, carga e eventuais bens até a sua destinação final, com a sua liberação do leilão, encerrando o ciclo de remoção.

Por fim, caso as empresas responsáveis pelo guinchamento e pelo depósito fossem distintas, o processo de pagamento de liberação dos veículos seria bastante dificultoso, na medida em que a empresa teria que arrecadar o valor da remoção e outro o de guarda.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou independentes.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está previsto na Lei nº 1.646 de 31 de agosto de 2018, que este serviço poderá ser delegado a pessoas físicas e jurídicas, competência exclusiva do chefe do poder executivo.



12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Buscar concessionário que deverá dispor guincho para remoção de veículos apreendidos em desconformidade com o Código Brasileiro de Trânsito – CTB, bem como local apropriado para guarda-los pelo tempo necessário para liberação.

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:

Através da contratação de empresa especializada para remoção e guarda de veículos, pretende-se desonerar seus servidores e órgãos, da incumbência da guarda de veículos, abrindo campo para uma atuação mais direta e efetiva de suas atividades finalísticas.

Alguns dos resultados esperados, no tocante a economicidade e eficiência, são:

- atendimento com maior rapidez e presteza aos clientes internos e externos do órgão de trânsito;
- fomento da economia e mercado de trabalho local, abrindo vagas e oportunidade a empresas do ramo nos diversos locais e prestação dos serviços;

DO APROVEITAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS:

Alguns dos resultados esperados, com relação a recursos materiais e financeiros, são:

- economia, por parte do órgão de trânsito, da aquisição de eventuais recursos materiais, para desempenho das atividades de remoção e guarda de veículos, como:
 - veículos pesados para remoção;
 - terreno adequado para pátio de guarda de veículos;
 - construção de local para o pátio de guarda de veículos;
 - equipamentos e ferramentas necessárias para a atividade de remoção;
 - equipamentos de vigilância e guarda para o pátio;
 - materiais – insumos – para conservação, limpeza e manutenção de área de pátio para guarda de veículos, dentre outros;
 - treinamento de pessoal;
 - melhor execução orçamentária, deixando de onerar o órgão e repassando o ônus dessas atividades a particulares;
 - maior transparência na execução e cobrança dos serviços, frente a um contrato com detalhamento de pagamentos, custos e encargos, o que facilita a fiscalização e acompanhamento.



13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No tocando ao ambiente do órgão de trânsito, não há necessidade de adequação do ambiente físico de trabalho do órgão.

Pois do momento da abordagem pela Polícia Militar, será solicitado de imediato a presença do guincho para a remoção e guarda no local apropriado do vencedor do certame.

13.1 – Das Obrigações da CONCEDENTE:

I – Integralizar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

II - Fiscalizar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato (a existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, no que concerne ao objeto deste Edital);

III - Fiscalizar a execução do serviço de acordo com a legislação em vigor;

IV - Emitir Documento de Arrecadação Municipal – DAM aos proprietários dos veículos apreendidos e reter o percentual pertencente ao Município;

V - Notificar os proprietários dos veículos guinchados e recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem levados a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei;

VI - Efetuar a promoção e execução do leilão, a cada 06 meses, ou a critério da administração.

13.2 – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I - manter o funcionamento dos serviços ora licitados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

II - receber o certificado de registro de veículos recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade;



III - responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados na execução dos serviços;

IV - observar as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;

V - não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

VI - substituir, sempre que exigido pela CONCEDENTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;

VII - fornecer, sempre que solicitados pela CONCEDENTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

VIII - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

IX - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

X - fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

XI - manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas quanto à regularidade fiscal;

XII - efetuar os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes da concessão. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias.

XIII – responsabilizar-se, desde o recebimento até a entrega final do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao mesmo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

XIV – manter durante a presente contratação, seguro de responsabilidade civil destinada a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, dos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade;

XV – assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução de serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo;



XVI – proceder a entrega dos veículos, somente mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticado que comprove o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do Município;

XVII - providenciar um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou o proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, sua inconformidade pelo estado do veículo;

XVIII - providenciar as melhorias que o Órgão Regulador do Trânsito julgar necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo e recebimento da solicitação de melhorias;

XIX - publicar suas demonstrações financeiras periodicamente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – É facultado ao Município, quando o vencedor não assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 89, § 4º da, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser previsto no Edital, em campo próprio, itens de sustentabilidade de forma a ficar claro para os interessados os quesitos indispensáveis e necessários à boa execução contratual, tendo em vista a sustentabilidade das atividades contratadas.

A contratada deverá respeitar as normas de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente:

- Lei federal nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);
- Resolução CONAMA 419/2009 (dispõe sobre a prevenção a degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências), dentre outros;

Deverá, ainda, instrumentalizar esta proteção, em ações práticas, cabendo a contratada:



- apresentar um plano de controle de vetores nocivos à saúde, relativo a água parada, empossada e de recipientes que possam alojar a larva do mosquito transmissor Dengue, Zika e Chikungunya, bem como a dedetização do pátio.
 - a **apresentação do Plano de Controle e Combate a Vetores Nocivos à Saúde deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato** de prestação de serviço de guarda e remoção de veículos de terceiros;
 - certificar que as estopas e outros materiais contaminados com óleo lubrificante devem ser armazenados em tambores tampados, dispostos em lugar apropriado;
 - certificar que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente;
 - certificar que toda a troca de pneus dos veículos da contratada deverão ser realizadas em locais responsáveis pelo seu descarte e/ou reciclagem;
 - prever que todos os veículos da contratada deverão ao fazer a troca da bateria elétrica, deixa-la no revendedor autorizado;
- Adotar, conforme a IN 01/2010 da SLTI-MPOG, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Observe a resolução do CONAMA 020/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento:

- forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação a associações e cooperativas dos coletores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- realize um programa de interno de treinamento de seus empregados, para redução no consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas e inservíveis, segundo disposto na resolução do CONAMA 401/2008.

Não são permitidas a contratada, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

() Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto Veloso, 25 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Autoridade Municipal de Trânsito

() **AUTORIZADO**

() **NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA
Prefeito Municipal